

Parecer Técnico nº 0010/2025

Do: Setor de Engenharia

Para: Setor de Licitações/Setor Jurídico Municipal

OBRA/CERTAME: Licitação - 00005/2025 - Concorrência (Lei Nº 14.133/2021) - A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS RURAIS E URBANAS, BEM COMO RECOMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSOS TRECHOS E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS, MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB.

VALOR DA OBRA LICITADO: R\$ 1.489.497,22 R\$ (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos).

PARECER TÉCNICO 0010/2025

ANÁLISE DE ENGENHARIA

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer tem como objetivo explanar com respeito aos aspectos técnicos inerentes as atividades de Engenharia, como forma de orientação ao Setor de Licitações, em relação ao processo de concorrência para a obra de fruto da **Licitação - 00005/2025 - Concorrência (Lei Nº 14.133/2021) - A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS RURAIS E URBANAS, BEM COMO RECOMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSOS TRECHOS E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS, MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB**, com valor orçado de **1.489.497,22 R\$ (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos)**, analisando neste parecer a habilitação técnica da empresa **CATÃO BONGIOVI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 30.272.239/0001-81.

2. JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

O Setor de Engenharia deste município, ao passo que acompanha a execução e orientou com relação os assuntos correlatos, opina para que o setor de licitações solicite Certidões de Acervo Técnico Profissional (engenheiro e/ou profissional) e Operacional (empresa), baseado na premissa de qualidades e garantias, a partir de tais comprovantes, sobretudo pelo fato da Lei n.º 14.133/2021, abarcou de certo modo o entendimento da Corte de Contas Federal ao prever que poderá ser admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas mais relevantes e valor significativo (art. 67, §1º e § 2º). Dessa forma, após estudos da curva ABC da obra, e entender os itens de maior relevância, elencou-se:

1. Itens ligados aos serviços de administração local;
2. Itens ligados aos serviços de movimentos de terra;
3. Itens ligados a execução de pavimentação e drenagem;
4. Itens ligados a execução de passeios públicos.

Tais itens estão em anexo a este parecer.

2.1. ANÁLISE DO ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A empresa em questão, apresentou devidamente os documentos solicitados, conforme exigência do edital de concorrência, apresentando as Certidões de Acervo Técnico – CAT e Certidões de Acervo Operacional – CAO.

2.2. ANÁLISE DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

A empresa **CATÃO BONGIOVI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 30.272.239/0001-81, apresentou proposta orçada em 1.117.122,91 R\$ (um milhão, cento e dezessete mil, cento e vinte e dois reais e noventa e um centavos). É importante salientar que o certame teve o valor orçado pela administração em 1.489.497,22 R\$ (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), logo o **deságio ofertado** foi de

25,00%, estando dentro dos limites estabelecidos pela legislação a qual nos norteia, em seu Art. 59 da Lei 14.133/2021, onde trata da Inexequibilidade de Propostas.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com as informações acima apresentadas, regularmente presentes na **Licitação - 00005/2025 - Concorrência (Lei Nº 14.133/2021) – que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS RURAIS E URBANAS, BEM COMO RECOMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSOS TRECHOS E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS, MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB**, encaminhamos parecer para as devidas providências, elucidando as questões técnicas e normativas, visando preservar e garantir as melhores condições de contratação para o município, com vistas na qualidade das obras a serem executadas, bem como na eficiência de seus fornecedores.

Portanto, opina-se pelo **deferimento** da proposta da empresa **CATÃO BONGIOVI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 30.272.239/0001-81, referente a execução das obras da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS RURAIS E URBANAS, BEM COMO RECOMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSOS TRECHOS E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS, MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB**

Serra Redonda/PB, 03 de novembro de 2025.

Engº. Jose Jobson Silva de Lima
Engº. Civil – CREA 161911050-4 PB